

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR**

Nota de Empenho N.º : 2020051800008

**Tipo da Nota**

Ordinário  Global  Estimativa

**Tipo de Crédito**

Orçamentário e Suplementar  Especial  Extraordinário

Órgão: 02 - PREFEITURA  
Unidade Orçamentária: 0009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - Saúde  
Sub-Função: 122 - Administração Geral  
Programa: 0005 - UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA  
Projeto/Atividade: 6015 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO COVID -19  
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recurso: 0401.01.000 - COVID-19

Tipo de Recurso: 2 - Vinculado

Fonte de Recurso: 0401.01.000 - COVID-19

Contra Partida: -

Desdobramento da Despesa: 3.3.3.9.0.30.09.00.00.0000 - MATERIAL FARMACOLÓGICO

Licitação: Dispensa

Contrato:

Data do Contrato:

Convênio:

Obra:

**Saldo na Dotação**

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
R\$ 813.168,78	R\$ 7.992,00	R\$ 805.176,78

Número do Processo: 0518-0011

Credor(A): MARIA ELZA FREIRE

Endereço:

CPF: 095.643.644-77

RG: 00000000000

Cidade:

UF:


**Histórico**

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19.

**Valor do Empenho: R\$ 7.992,00**


Autorizo o Empenho da  
Despesa supra mencionada

Em: 18/05/2020

  
PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS  
Secretário Mun. de Saúde

Declaro que a importância supra  
foi deduzida do crédito próprio

Em: 18/05/2020

  
JULIANA ANGÉLICA ALMEIDA DE MENEZES  
Diretora Financeira



É pra fazer. É pra cuidar.

## RECIBO DO PROTOCOLO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO PILAR

PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, S/N  
CENTRO, PILAR - AL  
Fone: 8232651628 /

### Protocolo municipal referente ao assunto,

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MEDICAMENTO

**Ano:** 2020    **Nº Protocolo:** 0518-0011/2020    **Emissão:** 18/05/2020    **Responsável:** PRYSKILA

**Origem:** 109 - PROTOCOLO/SMS    **Destino:** 160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Interessado:** 14089 - COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE PILAR

**Situação:** Aberto



MEMO Nº100/2020/SMS/AF

PILAR/AL, 18 de maio de 2020

**ASSUNTO: COMPRA DE MEDICAMENTO**

**DE: COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE PILAR/AL**

**PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR**

**PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS**

Venho por meio deste, SOLICITAR A COMPRA do medicamento abaixo, ressaltando que o medicamento possui uma licitação no município vigente contendo este item, no qual a empresa nos informou que não possui o item no momento conforme documento em anexo, onde o secretário Pedro André Moraes Santos determinou que o setor de farmácia solicitasse em pedido emergencial, para o combate ao COVID-19.

MEDICAMENTO	QUANTIDADE
IVERMECTINA 6mg	6.000 COMPRIMIDOS

Atenciosamente;

**Márcia Telma Tavares Prado de Moraes**

**Coordenadora da Assistência Farmacêutica Municipal**

18/05/2020

Gmail - Pedido Pilar

Compras Pilar <compraspilar2017@gmail.com>

## Pedido Pilar

18 de maio de 2020 C

BS DISTRIBUIDORA <bsdistribuidora01@gmail.com>  
Para: Compras Pilar <compraspilar2017@gmail.com>

Bom dia!

Infelizmente não temos o produto em estoque, sendo que os laboratório, não tem para entrega, com uma previsão para 120 dia

Atenciosamente

Magno Silva

--

**CNPJ: 32.910.616/0001-96**  
**IE: 27.163.890-7**  
**TEL.: (79) 3025-3662**  
**EMAIL: bsdistribuidora01@gmail.com**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

18/05/2020

Gmail - Pedido Pilar

Compras Pilar <compraspilar2017@gmail.com>

## Pedido Pilar

Compras Pilar <compraspilar2017@gmail.com>  
Para: bsdistribuidora01@gmail.com

18 de maio de 2020 09:4

Bom dia!

Segue em anexo pedido de medicação da Secretaria Municipal de Saúde de Pilar, em carácter de urgência. Aguardamos o retorno sobre disponibilidade da medicação e prazo de entrega.

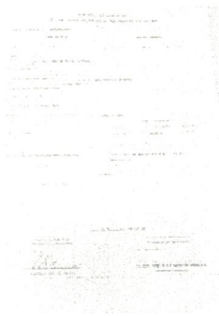
Favor acusar o recebimento!

Att.  
Amanda  
Secretaria Municipal de Saúde de Pilar  
82 98894-3156

### 2 anexos



20200518\_094127(0).jpg  
1709K



20200518\_094115.jpg  
1852K



É pra fazer. É pra cuidar.

**Prefeitura Municipal de Pilar  
Secretaria Municipal de Saúde  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**MEDICAMENTOS DIVERSOS I**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de medicamentos, destinado a atender a necessidade de pacientes proveniente de demanda espontânea, conforme declaração emitida pelo Serviço de Assistência Farmacêutica, para atender as necessidades em saúde da população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em receitas médicas:

Nº	Descrição	Unid.	Qtde
1	IVERMECTINA 6mg	Comprimido	6.000

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Ressaltando que o medicamento possui uma licitação no município vigente contendo este item, no qual a empresa nos informou que não possui o item no momento conforme documento em anexo, onde o secretário Pedro André Moraes Santos determinou que o setor de farmácia solicitasse em pedido emergencial, para o combate ao COVID-19.

**3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. O objeto de que trata o presente Termo de Referência atende ao estabelecido na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, em seu art. 1º: enquadrando-se como bens comuns.

**4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. A entrega dos medicamentos solicitados deverá ser feita de forma integral, tomando por base a ordem de fornecimento emitida pela assistência farmacêutica, no endereço abaixo relacionado:

CAF (CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO) Avenida Professor Arthur Ramos, Nº 110, centro, Pilar/AL.

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante;

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as



**Prefeitura Municipal de Pilar**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bem (s) recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

5.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;



**Prefeitura Municipal de Pilar**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

5.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **8. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;





É pra fazer. É pra cuidar.

**Prefeitura Municipal de Pilar**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 9.1.6. Não mantiver a proposta;
- 9.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- 9.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 9.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
- 9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
  - 9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 9.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.
- 9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10. OBSERVAÇÃO:**

10.1 Certificamos para devidos fins que as especificações contidas neste termo de referência não contem características, específicas ou exigências exclusivas, excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do fornecimento de acordo com o previsto no artº7,§ 5º da Lei Federal nº8666/93.



É pra fazer. É pra cuidar.

**Prefeitura Municipal de Pilar**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Pilar/AL, 10 de Julho de 2020.

  
Márcia Telma Tavares de Moraes Prado  
Assistência Farmacêutica



## Prefeitura do Município do Pilar

DECRETO Nº 03 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Declara situação de Emergência no Município de Pilar em decorrência do reconhecimento de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo COVID-19 (Coronavírus) definida pela Organização Mundial de Saúde, e dá outras providências temporárias de prevenção ao contágio do vírus”.

O **Prefeito do Município de Pilar**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, e

**Considerando** o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme Decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011;

**Considerando** que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

**Considerando** a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Brasil e, sobretudo, no município do Pilar;

**Considerando** os termos da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**Considerando** a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

**Considerando** os termos da Portaria do Ministério da Saúde n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

**Considerando** os termos do Decreto Estadual n.º 69.501, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de



## Prefeitura do Município do Pilar

importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), e dá outras providências;

**Considerando** os termos do Decreto Estadual n.º 69.502, de 13 de março de 2020, que institui medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências;

**Considerando** a necessidade de manutenção dos serviços municipais de saúde de forma ordeira e organizada;

**Considerando** a necessária adoção e informação de hábitos de higiene básicos aliada com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial do contágio;

**Considerando** a Portaria n.º 12/2020, da Controladoria Geral da União – CGU, que reconhece a situação de emergência decorrente da epidemia de COVID-19;

**Considerando** o Decreto Estadual n.º 69.541, de 19 de março de 2020, que declara a situação de emergência no estado de alagoas e intensifica as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do covid – 19 (coronavírus) no âmbito do estado de alagoas, e dá outras providências.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada a existência de situação atípica caracterizada como Situação de Emergência, em razão da pandemia por Coronavírus (Covid-19) no Brasil, com potencial repercussão para o Município do Pilar, por um período de 90 (noventa) dias, renováveis por igual período, caso a situação de anormalidade persista.

**Art. 2º.** A Situação de Emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.

**Art. 3º.** Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do COVID-19, poderão ser adotadas as medidas de saúde para resposta à emergência previstas no art. 3º, da Lei n.º 13.979, de 2020, quais sejam:

- I - isolamento;
- II - quarentena;
- III - determinação de realização compulsória de:



## Prefeitura do Município do Pilar

- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas;
- e) tratamentos médicos específicos;
- IV - estudo ou investigação epidemiológica;
- V - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

§ 1º - As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º - Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

- I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde;
- II - o direito de receberem tratamento gratuito;
- III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o art. 3º, do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo, ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º - Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 4º - As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

**Art. 4º.** Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 de que trata este Decreto, nos termos do art. 24, da Lei de Licitação.

**Parágrafo único.** A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

**Art. 5º.** Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

- I - possíveis contatos com agentes infecciosos do COVID-19;



## Prefeitura do Município do Pilar

19. II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo COVID-

**Art. 6º.** É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da Administração Pública de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID-19, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

**Art. 7º.** Fica autorizado a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública a população em geral para fins de minimizar os efeitos do estado de emergência decretado, caso em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento da execução administrativa, nos termos do art. 73, da Lei das Eleições.

**Art. 8º.** Ficam mantidas as atividades de todas as Secretarias Municipais durante o período de 20.03 à 31.03.2020, até ulterior deliberação.

**Art. 9º.** Todos os servidores do Município, durante a vigência do presente normativo, poderão solicitar seu afastamento de suas atividades, cujos critérios de medição serão firmados entre o servidor e o chefe de sua unidade de lotação, principalmente aqueles maiores de 60 anos, grávidas e aqueles portadores de doenças crônicas (diabéticos, hipertensos, oncológicos, doentes respiratórios crônicos e cardiopatas) que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19.

**Parágrafo único.** A condição de portador de doença crônica exigida no *caput* poderá ser comprovada por meio de relatório médico, a critério da chefia imediata.

**Art. 10** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de março de 2020.

  
**Renato Rezende Rocha Filho**  
Prefeito



**Processo de N° 0518-0011/2020**  
**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde  
**Assunto:** Solicitação de Compra de Medicamento

DESPACHO

Ciente,

Encaminhe os autos ao Setor de Compras, para juntar cotações e verificar se existe licitação ou disponibilidade para compra.

Pilar, 18 de Maio de 2020.

Pedro André Moraes Santos  
Secretário Municipal de Saúde de Pilar



Avenida Otacílio Cavalcante, s/n°  
Chã do Pilar / Pilar - Al

14:59

38%



Ao Farmaceutico

online

18 DE MAIO DE 2020

As mensagens e as chamadas são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Toque para saber mais.

Bom dia 10:03 ✓✓

Estão manipulando ivermectina 6mg?

10:03 ✓✓

Sou da secretaria de saúde de Pilar

10:04 ✓✓

19 DE MAIO DE 2020

Prezado(a) cliente, bom dia!

Devido à grande quantidade de solicitações em nosso WhatsApp e o rodízio do nosso quadro de colaboradores, pedimos desculpas pela longa espera no tempo da resposta. Agradecemos sua compreensão.

Ivermectina, hidroxicloroquina e azitromicina estão em falta.

Agradecemos por escolher a Ao Pharmacêutico como a Farmácia da Sua Confiança.

14:18



digite uma mensagem





15:02

37%



Comac  
online

18 DE MAIO DE 2020

Tem ivermectina 6mg? 09:47 ✓✓

Bom dia 09:47 ✓✓

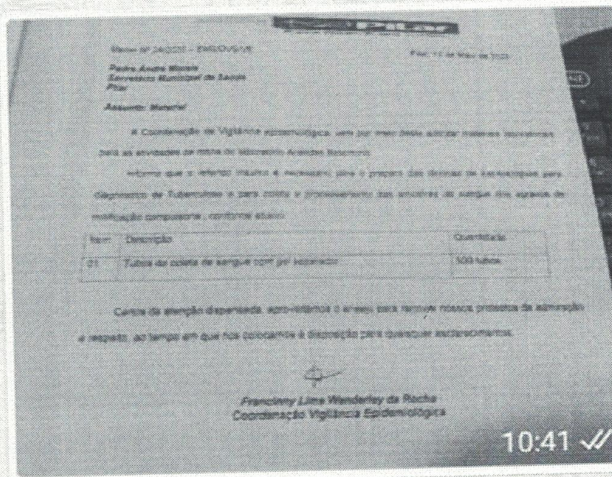
Bom Dia. 09:58

Você  
Tem ivermectina 6mg?  
não trabalhamos 09:58

19 DE MAIO DE 2020

Livia 10:41 ✓✓

Bom dia 10:41 ✓✓



Se tiver cota pra mim 10:42 ✓✓

Falta 11:35

20 DE MAIO DE 2020

☺ Digite uma mensagem



15:01

37%

JR Empresa Medicame...

18 DE MAIO DE 2020

As mensagens e as chamadas são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Toque para saber mais.

Bom dia 09:55 ✓✓

Tem ivermectina 6mg? 09:56 ✓✓

Sou Amanda da Secretaria de Saúde de Pilar 09:56 ✓✓

bom dia Amanda, nao temos!! 10:00

so isso mesmo ?? 10:00

19 DE MAIO DE 2020

Bom dia 11:11 ✓✓

Tem Dipirona comprimidos? 11:12 ✓✓

10.000 11:12 ✓✓

Se tiver me envia um orçamento 11:12 ✓✓

comraspilar2017@gmail.com 11:12 ✓✓

Bom dia, as 14 hs te passo !! 11:38 ✓✓

Ok 11:38 ✓✓

27 DE MAIO DE 2020

Boa noite 18:25 ✓✓

Sou da secretaria de saúde de Pilar

Digite uma mensagem





**É pra fazer. É pra cuidar.**

MEMORANDO Nº 120/2020 /SMS/AF

Pilar, 10 de JUNHO de 2020.

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO**

**DE: COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE PILAR/AL**

**Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR**

**Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Pilar**

Venho por meio deste **ATESTAR** que os itens referentes (6.000 UNIDADES DE IVERMECTINA 6mg) a Nota Fiscal 000.000.011 da empresa LYRA E PAES PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, no valor de R\$ 7.992,00, conforme cotação do setor de compras desta secretaria, foram devidamente recebidos na CAF/ PILAR (CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO), solicitando assim pagamento desta nota.

Atenciosamente;

Márcia Telma Tavares Prado de Moraes

Coordenadora da Assistência Farmacêutica Pilar/AL

Recebemos de LYRA & PAES PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.  
Emissão: 10/06/2020 Dest/Rem: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR Valor Total: 7.992,00

NF-e  
Nº 000.000.011  
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**LYRA & PAES PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**

AVENIDA ALVARO OTACILIO, 3195, LOJA 09 - PONTA VERDE - MACEIO - AL - CEP: 57035-180  
Fone: 82332-7567

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº 000.000.011  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO  
2720 0609 5976 5100 0185 5500 1000 0000 1118 3469 7128

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
VENDA DE PROD DO ESTAB

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
327200007174412 / Data de autorização: 10/06/2020 10:38:40

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
242122671

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF  
09.597.651/0001-85

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR

CNPJ / CPF  
11.405.124/0001-73

DATA DA EMISSÃO  
10/06/2020

ENDEREÇO

AVENIDA OTACILIO CAVALCANTE, 000 S N

BAIRRO / DISTRITO  
CHA DE PILAR

CEP  
57150-000

DATA DA SAÍDA  
10/06/2020

MUNICÍPIO  
MACEIO

UF  
AL

TELEFONE / FAX  
(82)8894-3158

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA  
10:42:54

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS IBPT	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	895,10 (11,20 %)	8.100,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	108,00	0,00	0,00	7.992,00

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
		9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI
25961	IVERMECTINA - 6MG	21069030	0500	5101	UNID	6.000,0000	1,35	108,00	7.992,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

*ATESTO que os produtos foram pesados e/ou os materiais foram recebidos conforme Recibos e/ou Notas Fiscais.*  
Em: 10/06/2020  
Assinatura: [Assinatura]

*ATESTO que os produtos foram pesados e/ou os materiais foram recebidos conforme Recibos e/ou Notas Fiscais.*  
Em: [Assinatura]

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
Trib aprox N=R\$ 335,66 E=R\$ 559,44 M=R\$ 0,00 Fonte: IBPT/empresometro.com.br (AL) Versao 19.1.A - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - ESTABELECIDO IMPEDIDO DE RECOLHER O ICMS/ISS PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMOS DO 1 DO ART. 20 DA LC 123/2006. NAO - GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI.

RESERVADO AO FISCO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LYRA & PAES PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**  
**CNPJ: 09.597.651/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 18:57:29 do dia 30/04/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/10/2020.

Código de controle da certidão: **0AB5.2BE3.83F3.5722**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 09.597.651/0001-85

**Razão social:** LYRA E PAES PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/10/2020	04/10/2020 a 02/11/2020	2020100403470474345049
15/09/2020	15/09/2020 a 14/10/2020	2020091504373913076827
27/08/2020	27/08/2020 a 25/09/2020	2020082703541327342270
08/08/2020	08/08/2020 a 06/09/2020	2020080803494697388501
20/07/2020	20/07/2020 a 18/08/2020	2020072005085330537802
01/07/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	2020070104521185970596
14/03/2020	14/03/2020 a 11/07/2020	2020031404381369972696
24/02/2020	24/02/2020 a 22/06/2020	2020022402444783108714
05/02/2020	05/02/2020 a 05/03/2020	2020020504243732084441
17/01/2020	17/01/2020 a 15/02/2020	2020011703023497890957
29/12/2019	29/12/2019 a 27/01/2020	2019122900552341207247
10/12/2019	10/12/2019 a 08/01/2020	2019121002285362447100
21/11/2019	21/11/2019 a 20/12/2019	2019112101484906685763
01/11/2019	01/11/2019 a 30/11/2019	2019110104042030104418
13/10/2019	13/10/2019 a 11/11/2019	2019101306461251353322
24/09/2019	24/09/2019 a 23/10/2019	2019092403470394251741
05/09/2019	05/09/2019 a 04/10/2019	2019090503562971472460
17/08/2019	17/08/2019 a 15/09/2019	2019081704170090671581
29/07/2019	29/07/2019 a 27/08/2019	2019072902031810960101
10/07/2019	10/07/2019 a 08/08/2019	2019071004041482095321
21/06/2019	21/06/2019 a 20/07/2019	2019062102024625713930
02/06/2019	02/06/2019 a 01/07/2019	2019060202032635736428
14/05/2019	14/05/2019 a 12/06/2019	2019051404113705759013
25/04/2019	25/04/2019 a 24/05/2019	2019042503503960284600
06/04/2019	06/04/2019 a 05/05/2019	2019040603292354561929
18/03/2019	18/03/2019 a 16/04/2019	2019031802210497710810

<b>Emissão/Leitura</b>	<b>Data de Validade</b>	<b>Número do CRF</b>
27/02/2019	27/02/2019 a 28/03/2019	2019022704191933543252
08/02/2019	08/02/2019 a 09/03/2019	2019020803164409569189
20/01/2019	20/01/2019 a 18/02/2019	2019012002273044554700
01/01/2019	01/01/2019 a 30/01/2019	2019010103344923325607
13/12/2018	13/12/2018 a 11/01/2019	2018121304513051159001
24/11/2018	24/11/2018 a 23/12/2018	2018112403170400233190
05/11/2018	05/11/2018 a 04/12/2018	2018110504584431090188
17/10/2018	17/10/2018 a 15/11/2018	2018101723004827539108

Resultado da consulta em 15/10/2020 10:37:01

[Voltar](#)



**2ª Via - Comprovante de Transferência de Valores**  
via GovConta Caixa

<b>Emitente:</b>	AL 270690 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
<b>Conta Origem:</b>	2049/006/00624078-1

<b>Conta Destino:</b>	2392/003/00004911-8
<b>Nome do Destinatário:</b>	DERMABELLA
<b>Valor:</b>	R\$ 7.992,00
<b>Identificação da Operação:</b>	AQ MEDICAMENTO COVID19

<b>Data de Débito:</b>	10/06/2020 - 15:49:50
<b>Data da Operação:</b>	10/06/2020
<b>Código da Operação:</b>	60797728
<b>Chave de Segurança:</b>	7YVC99SXKFG6J92A
<b>Operação realizada com sucesso.</b>	

---